

MINUTA

ANEXO V

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0019/2023-PG

O **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC**, Administração Regional no Estado de Goiás, entidade sem fins lucrativos e de direito privado, estabelecido à Rua 31-A, nº 43 – Setor Aeroporto, nesta capital, inscrito no CNPJ sob o Nº....., neste ato representado(a) pelo(a) (*cargo e nome*), _____(estado civil), carteira de identidade nº _____, expedida pelo _____, CPF nº _____ considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços da empresa _____(razão social), inscrita no CNPJ sob o Nº _____, estabelecida no _____(endereço), representada neste ato pelo _____(nome), _____(estado civil), carteira de identidade nº _____, expedida pela _____, CPF nº _____, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital do **Pregão Eletrônico nº 0019/2023-PG**, que se regerá em conformidade com a RESOLUÇÃO Senac nº 958/2012, de 18.09.2012, publicada na seção 3, páginas 192, 193 e 194 do Diário Oficial da União em 26 de setembro de 2012 e legislação complementar, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa para prestação de serviços de administração e gerenciamento eletrônico do fornecimento de combustíveis para atender a frota de veículos do Senac/GO, pelo período de 12 (doze) meses.

1.2. É parte integrante desta Ata o edital e seus anexos, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

SERVIÇOS	Valor Total Anual Estimado de Despesas do Senac e Sesc (sem Taxa de Administração)	Taxa de Administração (Máxima admissível 2,00%)	Custo Anual de Administração	Valor Total Anual Estimado da Contratação (VDP)
Administração e Gerenciamento Informatizado do Fornecimento de Combustíveis para Atender a Frota de Veículos do Senac.	R\$	%	R\$	R\$

2.2. As especificações técnicas da prestação de serviços estão previstas no Tópico 3 do Termo de Referência (Anexo I), parte integrante deste instrumento.

2.3. A listagem das empresas que formam o cadastro de reserva e/ou aderiram aos preços referentes ao presente registro de preços, consta como anexo a esta Ata.

2.4. O serviço será realizado de acordo com as necessidades das unidades do Senac Goiás, mediante emissão de contrato ou ordem de compra, que autorizará sua efetiva prestação de acordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços.

3. DO PAGAMENTO, FATURAMENTO E LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

3.1. Os pagamentos serão realizados em até 15 (quinze) dias subsequentes à entrega da nota fiscal, desde que os materiais ou serviços tenham sido conferidos e aceitos pelo Senac Goiás, e será feito preferencialmente através de boleto bancário. Não sendo possível sua emissão o pagamento poderá ser feito através de crédito em conta corrente da empresa licitante.

3.1.1. A empresa deverá indicar em sua Nota Fiscal ou Fatura o banco, agência e conta corrente, onde será efetuado o crédito bancário referente à execução do objeto desta Licitação, desde que o mesmo tenha sido executado e aceito pelo Senac/GO.

3.2. Os dados de faturamento da empresa contratada constantes na nota fiscal deverão estar vinculados à Ata de Registro de Preços, Contrato ou instrumento equivalente.

3.2.1. Se, durante a vigência dos documentos citados anteriormente, houver alterações no contrato social da empresa tais como, CNPJ, razão social, endereço, elas deverão ser informadas por meio formal à Seção de Gestão de Contratos do Senac/GO.

3.3. O faturamento e local da prestação dos serviços deverão ocorrer conforme abaixo:

3.3.1. ADMINISTRAÇÃO REGIONAL

SENAC ADM REGIONAL (CNPJ: 03.608.475/0001-53 I.E.: Isento)

Razão Social: Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial

Endereço: Rua 31-A, nº. 43 Qd. 26A Lt. 27/30, Setor Aeroporto – Goiânia/GO,

CEP: 74075-470.

3.3.2. CEP ANÁPOLIS

Senac Anápolis (CNPJ:03.608.475/0005-87)

Razão Social: Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial

AV. Senador José Lourenço Dias, Nº 678, Anápolis – Goiás - CEP.: 75.020010.

3.3.3. CEP APARECIDA DE GOIÂNIA

Senac CEP Aparecida de Goiânia (CNPJ: 03.608.475/0017-10)

Razão Social: Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial

Endereço: Av. Maria Cardoso, Quadra 29, Lotes 6-9/19-22 s/n - Jardim Luz, Aparecida de Goiânia -GO, 74915-520.

3.3.4. CEP LUZIÂNIA

Senac Luziânia (CNPJ/MF:03.608.475/0006-68)

Razão Social: Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial

Alameda Santa Maria esquina com Alameda do Teatro – s/nº - Área Especial NM – Setor: Aeroporto, Luziânia- Goiás. CEP.: 72.801.020

3.3.5. CEP CALDAS NOVAS

SENAC CALDAS NOVAS - CNPJ:03.608.475/0018-00

Razão Social: Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial

Avenida Tiradentes Lote SR 08D, Estancia Itanhangá,

Caldas Novas- Goiás. CEP.: 75.680-350

3.3.6. CEP CERES

SENAC CERES - CNPJ: 03.608.475-0015-59

Razão Social: Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial

Endereço: Avenida Brasil, Praça Cívica, N° 1240, Centro – Ceres/GO, CEP: 76300-000

3.3.7. CEP MINEIROS

SENAC MINEIROS –

Razão Social: Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial

Endereço: Praça Coronel Manoel Francisco Vilela esq. Com rua 14, Centro – Mineiros/GO, CEP: 75830-098

3.3.8. CEP QUIRINOPOLIS

SENAC QUIRINOPÓLIS -

Razão Social: Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial

Endereço: Via Leocádio de Souza Reis nº 76 – Bairro Onicio Rezende – Quirinópolis/Goiás

CEP: 75.860-000

3.3.9. CEP ELIAS BUFAIÇAL

SENAC Elias Bufaiçal (CNPJ: 03.608.475/0001-53 I.E.: Isento)

Razão Social: Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial

Endereço: Rua 31-A, nº. 43 Qd. 26A Lt. 27/30, Setor Aeroporto – Goiânia/GO,

CEP: 74075-470.

3.3.10. CEP JATAI

SENAC - SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL

CNPJ/MF:03.608.475/0008-20

Rua Rua Itarumã, 1394 – Setor Oeste – Jataí GO - CEP.: 75804-076.

3.3.11. CEP ITUMBIARA (CNPJ: 03.608.475/0013-97)

Razão Social: Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial

Endereço: Rua Waldomiro Pereira nº 90 Qd. 08, Bairro Ernestina Borges de Andrade – Itumbiara/GO, CEP: 75528-395.

3.3.12. CEP RIO VERDE (CNPJ: 03.608.475/0011-25)

Razão Social: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL

Endereço: Rua Ilídio Leão, nº 154 – Bairro: Vitória Régia - Rio Verde Goiás.

CEP: 75908-793.

3.4. Após assinatura do Instrumento Contratual e recebimento da Ordem de Compra, o fornecedor terá o prazo nele fixado para entregar o objeto.

3.5. O objeto deverá ser entregue de acordo com o Edital e seus anexos, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser objeto de adesão pelo Departamento Nacional do Senac (DN), Departamento Regional do Senac (DR) com jurisdição em qualquer das bases territoriais correspondentes, bem como, por todo serviço social autônomo, desde que nas mesmas condições firmadas com o Senac Goiás, nos termos da Resolução 958/2012 (Regulamento de Licitações e Contratos do Senac).

4.2. O Aderente informará ao Gerenciador o seu interesse em aderir a Ata de Registro de Preço.

4.3. O Gerenciador indicará ao Aderente os quantitativos de bens/serviços previstos no instrumento convocatório, o fornecedor, as condições em que tiver sido registrado o preço e o prazo de vigência do registro.

4.4. As aquisições por Aderente não poderão ultrapassar 100% dos quantitativos previstos no instrumento convocatório.

4.5. As razões da conveniência de aderir ao registro de preço cabem ao Aderente.

4.6. O pedido de adesão ao Gerenciador e a contratação da aquisição de bens ou serviços pelo Aderente com o fornecedor deverão ser realizadas durante a vigência do registro de preço.

4.7. O fornecimento ao Aderente deverá observar as condições estabelecidas no registro de preço e não poderá prejudicar as obrigações assumidas com o Gerenciador e com os Aderentes anteriores.

4.8. O fornecedor poderá optar por não contratar com o Aderente.

5. VALIDADE DA ATA

5.3. A presente Ata de Registro de Preço vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a contar da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogada, de acordo com os §1º e §2º do Art. 34 da Resolução Senac nº 958/2012.

5.4. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Senac/GO não está obrigado a adquirir o item objeto desta licitação, do licitante que teve seu preço registrado, podendo até realizar contratações com terceiros, sempre que se mostre mais vantajoso para a Instituição este procedimento.

6. PENALIDADES

6.3. Em caso de inadimplemento total, parcial, sem motivo de força maior, a licitante estará sujeita, no que couber, e garantida a prévia defesa, às penalidades previstas na legislação aplicável, para as seguintes hipóteses:

I - Por atraso injustificado ou por inexecução parcial:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,3% (zero virgula três por cento) ao dia incidente sobre o valor correspondente ao material ou serviço objeto desta licitação; e
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Senac/GO, por um prazo de até 2 (dois) anos.

II - Por inexecução total do objeto desta licitação:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato; e
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Senac/GO, por um prazo de até 2 (dois) anos.

6.4. As multas estabelecidas neste item são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutivamente, de acordo com as normas que regeram a licitação, mas somente serão definitivas depois de exaurida a fase de defesa prévia da empresa adjudicada.

6.5. Quando não pagos em dinheiro pela empresa adjudicada, os valores das multas eventualmente aplicadas serão deduzidos pelo Senac/GO, dos pagamentos devidos e, quando for o caso, cobrado judicialmente.

6.6. Quando se tratar de inexecução parcial, o valor da multa será proporcional ao produto que deixou de ser entregue / serviço que deixou de ser executado.

6.7. Caso haja a recusa injustificada em assinar o Contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da convocação, a empresa estará sujeita a suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Senac/GO, por um prazo de até 2 (dois) anos, e dará ao Senac/GO o direito de homologar e adjudicar esta licitação aos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

6.8. O prazo de convocação para assinatura do contrato, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Senac/GO.

6.9. Em caso de reincidência por atraso injustificado será a empresa penalizada nos termos do art. 32, da Resolução Senac nº. 958/2012.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.3. Se durante a vigência do Registro de Preços pactuado, este se mostrar superior ao preço praticado pelo mercado, deverá haver realinhamento, mediante manifestação formal que será apresentada pelo Senac/GO.

7.4. Se o fornecedor não aceitar proceder ao realinhamento de preços previsto no parágrafo anterior, poderá a critério do Senac/GO, deixar de ter seu preço registrado.

7.5. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao Senac Goiás promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

7.6. Não havendo êxito nas negociações, o Senac Goiás procederá com a revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.5. O cancelamento do registro do fornecedor, que será formalizado por despacho da Autoridade competente, assegurado o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas seguintes hipóteses:

7.5.1. Descumprir as condições da ata de registro e preço;

7.5.2. Não aceitar reduzir o preço registrado, quando se tornar inferior ao praticado pelo mercado;

7.5.3. Quando, justificadamente, não for mais do interesse do SENAC/GO.

7.5.3.1. Quando o cancelamento ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, ou por conveniência administrativa, que prejudique o cumprimento da ata, o fornecedor será comunicado por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência.

7.6. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços.

7.7. O fornecedor deverá manter atualizados seus dados cadastrais (telefones, endereços eletrônicos) bem como quaisquer alterações em seu contrato social, após a assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

8. FORO

8.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia/GO, para dirimir quaisquer questões oriundas desta Ata de Registro de Preços, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Goiânia/GO, ____ de _____ de _____.

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL
Representante Legal –

FORNECEDOR REGISTRADO
Representante Legal -